

**Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas - nº 8178/1**



**ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS PATRIMÔNIO MUNDIAL - OCBPM, realizada em 08 de maio de 2024.**

Aos 08 dias do mês de maio de 2024, foi realizada presencialmente e através de videoconferência, a Quinta Assembleia Ordinária da Organização das Cidades Brasileiras Patrimônio Mundial (OCBPM). Para tanto, foi encaminhado aos associados o link <https://us05web.zoom.us/j/84229109335?pwd=kbNw9iMPQGNp1B6nmmC7UJhZw2FMHh.1>, que permitiu a participação de todos os seus integrantes. O Presidente da OCBPM, Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento, verifica o quórum, deu boas vindas, agradeceu a todos os participantes e pediu para que cada um se apresentasse rapidamente e informe a cidade que estão representando. Com a apresentação de todos os presentes, o Sr. Presidente declarou aberta a Quinta Assembleia Geral Ordinária da OCBPM, em primeira chamada às 14h, de acordo com o Edital de Convocação enviado aos Associados por meio eletrônico em 22 de abril de 2024, nos termos do Estatuto Social da OCBPM, com a presença dos Associados, conforme listagem em anexo. O Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento, Presidente da OCBPM, indicou a Sra. Marta Feitosa Lima Rodrigues para o fim de secretariar a Assembleia. A proposta foi aprovada por unanimidade. A Sra. Marta Feitosa assumiu os trabalhos como Secretária e informou como usar a ferramenta de videoconferência, passou orientações gerais e fez a leitura da pauta a seguir. Pauta: 1. Abertura 14h. 1.1. Assinatura do livro de presença e verificação de quórum (inclusive on-line). 1.2. Abertura da sessão e coordenação da reunião a cargo do Presidente da OCBPM, Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento. 1.3. Palavra da Executiva da OCBPM, Sra. Marta Feitosa Lima Rodrigues. 2. Ordem do Dia. 2.1. Sinalização Turística. 2.2. Centros de Interpretação Turística do Patrimônio Mundial. 2.3. Infraestrutura turística. 2.4. Promoção do Turismo Cultural. 2.5. Apresentações das Ações da OCBPM (projetos em tramitação e novos recursos em captação). 2.6. Informe de agenda de audiências com o Governo Federal no dia 09/05/2024. 2.7. Apresentação do Balaço Financeiro da OCBPM. 2.8. Apresentação do Relatório de Auditoria Externa. 2.9. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal. 2.10. Análise e aprovação de contas. 2.11. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 2.12. Alteração do Estatuto Social da OCBPM. 2.13. Assuntos Gerais. A Sra. Marta Feitosa Lima Rodrigues solicitou que todos os Membros que estão participando da reunião via aplicativo Zoom, se apresentassem no chat para que ficasse registrada a presença. Após, passou a palavra ao Presidente, Sr. Mário Nascimento, que deu boas-vindas aos presentes e a todos que estão participando de forma on-line da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da OCBPM. Seguindo, convidou o Sr. Milton Zuanazzi, Secretário de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade do Ministério do Turismo, para que lhe acompanhasse na mesa. Ainda, o Sr. Presidente pediu para que todos os presentes, do mesmo modo, se apresentassem. Feitas as apresentações, o Sr. Presidente passou a palavra para o Sr. Milton Zuanazzi, para que dissesse algumas palavras na abertura da Assembleia, tendo em vista a relação da OCBPM com o Ministério do Turismo e as ações que estão sendo trabalhadas para integrar ainda mais a OCBPM e os programas do Ministério, como o projeto de promoção nacional e internacional do patrimônio mundial e os demais projetos que estão em andamento, como os Centros de Interpretação e tantos outros que já estão aguardando aprovação, assim como os que já estão aprovados para captação de recursos, destacando que a parceria entre OCBPM e Ministério do Turismo é muito importante, especialmente para o Brasil, que precisa promover o seu patrimônio mundial, que precisa divulgá-lo, que precisa melhorá-lo, qualificá-lo, e disponibilizar estrutura para tanto. Após a fala do Secretário Milton Zuanazzi, que destacou a importância do trabalho da OCBPM em conjunto com o Ministério do Turismo, parceria que somente será reforçada nos próximos anos, visando a promoção, qualificação e desenvolvimento do produto turismo brasileiro, em especial nas cidades/sítios

continua na próxima folha



ORGANIZAÇÃO DAS  
CIDADES BRASILEIRAS  
PATRIMÔNIO  
MUNDIAL

patrimônio mundial, o Presidente, Sr. Mário Nascimento confirmou a presença da OCBPM no 8º Salão de Turismo em agosto, no Rio de Janeiro. O Presidente informou que no dia 30/01/2024 o Presidente Lula assinou o Decreto 11.903/2024 que cria o Comitê Interministerial de Gestão Turística do Patrimônio Mundial brasileiro, solicitando ao Ministério do Turismo uma reunião que sirva para pôr em prática referido Decreto, e realmente criamos essa política nacional de gestão turística do patrimônio mundial do Brasil, pois houve um trabalho, uma determinação, mas não houve uma ação concreta ainda, assim como deixou registrado que a partir do ano que vem a OCBPM vai disputar com as demais entidades a sua inclusão no Conselho Nacional de Turismo, bem como a participação da OCBPM nos debates a serem realizados pelas Câmaras temáticas. Em continuidade a AGO, o Prefeito Ângelo Osvaldo, de Ouro Preto, lançando algumas palavras de solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul, e deixando registrado o seu descontentamento com o IPHAN, haja vista a demora na apresentação de soluções e autorização para a execução do projeto dos CENTROS DE INTERPRETAÇÃO. O Presidente Mário agradeceu as palavras de Ângelo, mencionando que conversou com o IPHAN e a OCBPM vai pressionar o IPHAN para termos uma resposta até o final desse mês. Em seguida, com a palavra a Sra. Kátia Bogéa, ex-Presidente do IPHAN, a qual, do mesmo modo, deixou clara a sua insatisfação e de seu Prefeito, que já está pensando em contratar a execução do projeto do CENTRO DE INTERPRETAÇÃO de São Luiz com recursos próprios do município, pois não é possível que o dinheiro já está disponível há mais de 04 (quatro) anos e não pode ser utilizado para executar o projeto. Manifestou que o IPHAN não deve dar mais desculpas, mas sim uma resposta definitiva para a execução dos CENTROS DE INTERPRETAÇÃO. Dando sequência, o Sr. Presidente passou a palavra para Sra. Marta Feitosa, nomeada Secretária Executiva da Assembleia, para dar continuidade a pauta e que faça a presente da Ordem do Dia. A Sra. Marta Feitosa cumprimentou a todos, reforçou que foi realizada a abertura e foi verificado o quórum às 14h30min, como previsto na Convocação, que está em ordem e registrado em ata. A primeira Ordem do Dia é a SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, já prevendo a entrega dos projetos de sinalização aos Prefeitos que estão presentes, e também os CENTROS DE INTERPRETAÇÃO do Patrimônio Mundial, uma palavra sobre a infraestrutura turística, promoção do turismo cultural, uma pauta que o Presidente está trabalhando junto a EMBRATUR, apresentação das novas ações da OCBPM, das ações em andamento e aprovadas no PRONAC, e também as audiências dos próximos dias, que todos os membros já receberam, apresentação do balanço financeiro da OCBPM, apresentação do relatório da auditoria externa, que já foi apresentado ao Conselho Fiscal, apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, análise da prestação de contas da OCBPM, eleição e posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal, alteração do Estatuto Social, a ser proposta pelo Jurídico, e assuntos gerais. Com a palavra a Sra. Daniela Bitencourt Moraes, que relatou o andamento do projeto de SINALIZAÇÃO TURÍSTICA do Patrimônio Mundial, que está em fase de contratação da empresa para a confecção das respectivas placas e posterior entrega aos Municípios beneficiados para instalação, assim como o andamento dos projetos dos CENTROS DE INTERPRETAÇÃO, destacando que o Sr. Antônio Ponte está à frente dos projetos, que se encontram em fase de validação dos TERMOS DE REFERÊNCIAS pelo IPHAN, para, na sequência, serem contratadas as empresas para a elaboração dos projetos. A Sra. Daniela informou que, atualmente, 90% (noventa por cento) dos sítios já estão com os TERMOS DE REFERÊNCIAS prontos, contudo outros municípios ainda não entregaram a documentação necessária. O Presidente Mário Nascimento agradeceu a Sra. Daniela pela apresentação, reforçando que a apresentação será encaminhada à todas as cidades brasileiras patrimônio mundial presentes e àquelas que não puderam participar, passando a palavra à Sra. Ligia Walper, que irá falar sobre os projetos em andamento. Com a palavra, a Sra. Ligia cumprimentou a todos, destacando que a OCBPM possui 08 (oito) projetos que estão inseridos na LIC/ANCINE, para captação de recursos, que são projetos de defesa e

ORGANIZAÇÃO DAS  
CIDADES BRASILEIRAS  
PATRIMÔNIO  
MUNDIAL

promoção dos sítios patrimônios mundiais, sendo eles: Primeiro, patrimônio da Humanidade em Samba; Segundo, Santo Ângelo Arte em Projeção Mapeada; Terceiro, São Miguel das Missões Arte e Arquitetura em Projeção Mapeada; Quarto, Promoção do Patrimônio Mundial Brasileiro nas Feiras Nacionais e Internacionais; Quinto, Sinalização em 06 (Seis) Sítios do Patrimônio Cultural Mundial do Brasil; Sexto, Patrimônios, A Aventura da Descoberta; Sétimo, Patrimônio Mundial Brasileiro em Realidade Virtual; Oitavo, Sabores do Patrimônio; Nono, Patrimônio Nosso Tesouro, detalhando cada um deles. O Presidente Mário Nascimento passou a palavra para a Sra. Marta Feitosa, que destacou a agenda de audiências com o Governo Federal para o dia 09/05/2024, com a presença do Presidente Mário Nascimento, fornecendo cópia para todos os membros. Seguindo a pauta, passou-se a apresentação do Balaço Financeiro da OCBPM, realizado pela contadora da OCBPM, Sra. Marice Fronchetti, demonstrando, através de relatório, que a OCBPM está com a contabilidade regular, sendo realizada mensalmente, e uma vez por ano fecham as demonstrações financeiras do exercício todo, que é o balanço patrimonial com todas as imposições legais das normas brasileiras de contabilidade, bem como das empresas do terceiro setor, onde está a OCBPM orientada pelos ditames legais. Destacou que a OCBPM apresentou que todos os documentos para a contadoria, fechando o ano de 2023 com um superavit de 340 mil reais, restando, assim, com um superavit do patrimônio líquido de R\$ 148.129,92 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Seguindo, O Sr. Marcio de Carvalho Larratea apresentou o relatório da auditoria externa dos anos de 2022 e 2023, demonstrando que todos os saldos das contas foram verificados e que estão de acordo com as normas internacionais, o que é importante para a entidade, para cada vez mais alavancar os seus projetos. O Presidente Mário Nascimento agradeceu e pediu para a Secretária Executiva apresentar o relatório do Parecer do Conselho Fiscal. Assim, a Sra. Marta Feitosa realizou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal referente ao encerramento do exercício fiscal e aprovação do balanço patrimonial do ano de 2023, sendo uma cópia do entregue para cada um dos membros da OCBPM. Após a apresentação/leitura do relatório de contas, o Presidente Mário Nascimento colocou as contas em discussão, caso alguém tivesse dúvidas ou quisesse se manifestar a respeito. Sem qualquer manifestação, foi colocado o balanço financeiro da OCBPM para votação e aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta da Assembleia, o Presidente Mário Nascimento passou a palavra para a Secretaria Executiva, Sra. Marta Feitosa, para apresentação da chapa inscrita para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da OCBPM. A Sra. Marta Feitosa informou que recebeu a inscrição da chapa no período definido no Estatuto Social da OCBPM, e a chapa que compõe a Diretoria da OCBPM de 2024 até 2028 é composta pelos seguintes membros, ex-Prefeitos(as) e ex-Secretários(as) convidados/indicados pela OCBPM: **Presidente MÁRIO AUGUSTO RIBAS DO NASCIMENTO, Vice-Presidente JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, Diretor Administrativo MARCOS ANTÔNIO AZEVEDO SANTANA, Suplente do Diretor Administrativo ADERSON GOUVEIA, Diretor Financeiro LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, Suplente do Diretor Financeiro CARMELITA DE CASTRO SILVA, no Conselho Fiscal Titular o Sr. JOSÉ ROBERTO, Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA e o Sr. FRANCIS MARIS CRUZ, e no Conselho Fiscal Suplente a Sra. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES, Sra. VANESSA CHAVES MENDONÇA e o Sr. JOÃO CARLOS RABELLO.** A Sra. Marta Feitosa destacou, novamente, que a chapa restou apresentada no período correto definido no Estatuto Social da OCBPM. O Presidente Mário Nascimento manifestou que foram contatados os Prefeitos dos Municípios membros da OCBPM para a formação da chapa, sendo possível a formação da chapa em apreço, dando destaque ao Prefeito Francis que é Prefeito de uma cidade patrimônio mundial natural, pela primeira vez constando um Prefeito de uma cidade patrimônio mundial natural na Diretoria da OCBPM, o que vai integrar ainda mais o patrimônio cultural e o natural mundial do Brasil. O Presidente Mário Nascimento colocou a chapa para discussão e manifestação



dos presentes. Sem manifestação, colocado para votação, restou aprovada por unanimidade. O Presidente Mário Nascimento, agora reeleito Presidente para a gestão 2024/2028, manifestou que precisará cada vez mais a participação de todos os integrantes, tendo em vista a série de projetos e ações que a OCBPM está liderando neste momento, tendo como meta os dois projetos que já estão em andamento, que são a SINALIZAÇÃO TURÍSTICA e os CENTROS DE INTERPRETAÇÃO dos patrimônios mundiais, assim como os demais que estão se iniciando, agradecendo a todos os amigos Prefeitos que estão presentes e aos membros da Diretoria, parceiros dos próximos anos. Realizada a eleição e eleita a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, inscreveram-se para falar o Sr. Marcos Santana, Prefeito de São Cristóvão/ES, o Prefeito Cláudio de Congonhas/MG, Sr. Antônio Ponte e o Prefeito José Roberto de São Miguel das Missões/RS. Parabenizaram a Diretoria eleita, assim como proferiram algumas palavras em prol do turismo brasileiro, da necessidade de promoção do produto turístico brasileiro, concernente aos sítios patrimônio mundial no Brasil e garantir aos Municípios as condições para salvaguarda deste patrimônio cultural mundial. O Presidente Mário agradeceu as palavras de congratulações e apoio, passando a palavra ao Jurídico da OCBPM, Dr. Adriano Donato, que irá sugerir uma pequena alteração no Estatuto Social. O Dr. Adriano cumprimentou a todos os presentes, destacando uma pequena divergência contida no Estatuto Social da OCBPM, no que diz respeito ao mandato da Diretoria. No art. 18, § 1º, e art. 25, há previsão de que a Diretoria e o Conselho Fiscal possuem mandato de 04 (quatro) anos, contudo, no art. 15, § 1º, há referência de que a AGO elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 02 (dois) anos, o que deve ser ajustado. Também, há um pequeno equívoco na disposição dos artigos, até o 9º deve se usar número ordinal e a partir do 10 em cardinal, sendo que o Estatuto Social está todo em ordinal. Estas são as alterações propostas no Estatuto Social da OCBPM. Propostas as alterações em apreço, o Presidente Mário Nascimento colocou em votação, restando aprovado por unanimidade. Ainda, quanto a alterações no Estatuto Social, outra questão fora levantada pelo Presidente, que diz respeito aos geoparques da UNESCO e do patrimônio imaterial do Brasil integrarem a OCBPM. Colocado em votação, o Jurídico, representado pelo Dr. Adriano Donato, somente ponderou que deve se examinar eventual incompatibilidade para integração dos referidos entes com as disposições contidas no Estatuto Social da OCBPM. Nada mais, foi aprovada por unanimidade a alteração de redação do Estatuto Social, conforme estatuto consolidado em anexo. Não tendo nada mais a ser discutido, o Presidente da OCBPM, Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento, agradeceu a todos e deu por encerrada a Quinta Assembleia Geral Ordinária da OCBPM, da qual eu, Marta Feitosa Lima Rodrigues, Secretária desta Assembleia, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

Brasília/DF, 08 de maio de 2024.

MARIO AUGUSTO  
RIBAS DO  
NASCIMENTO:39  
330001068

Assinado de forma digital  
por MARIO AUGUSTO RIBAS  
DO  
NASCIMENTO:39330001068  
Dados: 2024.06.04 16:46:54  
-03'00'

**Mário Augusto Ribas do Nascimento**  
Presidente da OCBPM

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARTA FEITOSA LIMA RODRIGUES  
Data: 03/06/2024 10:27:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marta Feitosa Lima Rodrigues**  
Secretária



**LISTA DE PRESENTES NA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS PATRIMÔNIO MUNDIAL, realizada em 08 DE MAIO DE 2024.**

1. Mário Augusto Ribas do Nascimento – Presidente da OCBPM
2. Marta Feitosa Lima Rodrigues – Área de Turismo da CNM e Secretária Executiva da OCBPM
3. Daniela Bittencourt - Consultora da OCBPM
4. Lígia Walper – Consultora da OCBPM
5. Adriano Suski Donato – Assessor Jurídico da OCBPM
6. Rudinei Marczewski – Assessor Jurídico da OCBPM
7. Mônica Costa - Área de Turismo da CNM
8. Marice Fronchetti – Contadora da OCBPM
9. Antônio Ponte – Consultor da OCBPM
10. Vanessa Mendonça – Ex-Secretária de Turismo do Distrito Federal
11. Kátia Bogéa - Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio representando o Prefeito Eduardo Braide de São Luís/MA
12. Rafael Arrelaro – Assessor - Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (FUMPH) de São Luís/MA
13. Ana Cláudia Fonseca – Secretária Executiva de Patrimônio de Olinda/PE
14. Michele Reis – Coordenador do Setor de Produtos e Serviços Turísticos Diamantina/MG
15. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos – Prefeito de Ouro Preto/MG
16. Zaqueu Astoni Moreira – Chefe de Gabinete da Prefeitura de Ouro Preto/MG
17. Janaina França Costa – Gerente do Conjunto Moderno da Pampulha, Belo Horizonte/MG
18. Simone Costa – Especialista de Turismo UCP/Prodetur, representando o Prefeito de Salvador/BA
19. Walter Pinto
20. Maria Angela Plahtyn Torres – Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Prefeitura de Paranaguá/PR
21. Juscelino Brasiliano Roque – Prefeito de Diamantina/MG
22. Marcos Antônio Azevedo Santana – Prefeito de São Cristóvão/SE
23. Aderson Gouveia – Prefeito da Cidade de Goiás/GO
24. Luciano de Oliveira Vidal – Prefeito de Paraty/RJ
25. Carmelita de Castro Silva – Prefeita de São Raimundo Nonato/PI
26. José Roberto – Prefeito de São Miguel das Missões/RS
27. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas/MG
28. Francis Maris Cruz – Ex-Prefeito de Cáceres/MT
29. Selma de Oliveira Bastos Pires – Ex-Prefeita da Cidade de Goiás/GO
30. João Carlos Rabello – Ex-Secretário de Desenvolvimento e Turismo de Angra dos Reis/RJ
31. Paula Merlino
32. Ricardo Vanini
33. Tarcio Dutra
34. Marcio de Carvalho Larratea - Consultor Tributário - Proceconta

continuação da folha anterior



ORGANIZAÇÃO DAS  
CIDADES BRASILEIRAS  
PATRIMÔNIO  
MUNDIAL

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA DA OCBPM  
PERÍODO: 2024 – 2028**

Presidente	Mário Augusto Ribas do Nascimento
Município que representa/Situação	Ex-Prefeito de São Miguel das Missões/RS
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário
RG	4002239814 SSP PC/RS
CPF	393.300.010-68
Endereço	Venâncio Aires, 782, Apt. 301, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP 98801-660

Vice-Presidente	Juscelino Brasiliano Roque
Município que representa/Situação	Prefeito de Diamantina/MG
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Prefeito / Comerciante
RG	MG -2.666.171
CPF	389.128.996-00
Endereço	Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina- MG, CEP: 39100-000

Diretor Administrativo	Marcos Antonio Azevedo Santana
Município que representa/Situação	Prefeito de São Cristóvão/SE
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Administrador
RG	390.813 SSP/SE
CPF	171.332.895-04
Endereço	Rua Coronel Erundino Prado, 38, Centro, São Cristóvão - SE.CEP 49100 023

Suplente - Diretor Administrativo	Aderson Gouveia
Município que representa/Situação	Prefeito de Goiás/GO
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Prefeito/ Comerciante
RG	2228509 SSP/GO
CPF	341.175.801-59
Endereço	Rua Americano do Brasil n15, Centro, 74485-365 Goiás GO

Diretor Financeiro	Luciano de Oliveira Vidal
Município que representa/Situação	Prefeito de Paraty/RJ
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Prefeito / Comerciante
RG	10192678-0 DETRAN/RJ

continua na próxima folha



CPF	072.770.037-56
Endereço	Rua José Balbino da Silva, 142, Paraty/RJ CEP 23970-000

Suplente – Diretora Financeira	Carmelita de Castro Silva
Município que representa/Situação	Prefeita de São Raimundo Nonato/PI
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Prefeita / Comerciante
RG	928085 SSP/PI
CPF	342.329.073-00
Endereço	Rua Benedito Lopes, S/N, Cipó. São Raimundo Nonato/PI. CEP 64.770-000

Conselheiro Fiscal Titular	José Roberto
Município que representa/Situação	Prefeito de São Miguel das Missões/RS
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Advogado
RG	3010542417 SSP/RS
CPF	274.504.300-53
Endereço	Av, Borges do Canto Centro São Miguel Das Missões,RS, 98865-000

Conselheiro Fiscal Titular	Claudio Antônio de Souza
Município que representa/Situação	Prefeito de Congonhas/MG
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Médico
RG	M1652882 SSP/MG
CPF	314.756.986-15
Endereço	Rua Joaquim Frederico Ronki, 138 d Praia, Congonhas MG CEP 36416-146

Conselheiro Fiscal Titular	Francis Maris Cruz
Município que representa/Situação	Ex-Prefeito de Cáceres/MT
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário
RG	8020161-1 SSP/SP
CPF	103.605.221-49
Endereço	Rua Riachuelo, 79 - Cavahada Cáceres MT CEP78.200-000

Conselheira Fiscal Suplente	Selma de Oliveira Bastos Pires
Município que representa/Situação	Ex-Prefeita da Cidade de Goiás/GO
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Pedagoga

continuação da folha anterior



ORGANIZAÇÃO DAS  
CIDADES BRASILEIRAS  
PATRIMÔNIO  
MUNDIAL

RG	2.463.377- SSP- GO
CPF	387.847.691-49
Endereço	Rua Boa Vista Quadra 07 lote 14 Centro. Goiás – GO CEP 76.600.000

Conselheiro Fiscal Suplente	Vanessa Chaves Mendonça
Município que representa/Situação	Secretária de Turismo do Distrito Federal/DF
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Divorciado(a)
Profissão	Economista
RG	3098267 SESP DF
CPF	492.508.171-34
Endereço	Condomínio Ville de Montagne, Quadra 30 Casa 03, Jardim Botânico.CEP 71.680-357

Conselheiro Fiscal Suplente	João Carlos Rabelo
Município que representa/Situação	Secretário de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis/RJ
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Jornalista
Profissão	Casado
RG	6121641 SSP/SP
CPF	320.543.517-68
Endereço	Av Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito s/n Angra dos Reis/RJ CEP 23906-175

Brasília/DF, 08 de maio de 2024.

MARIO AUGUSTO RIBAS DO NASCIMENTO:39330001068  
Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO RIBAS DO  
NASCIMENTO:39330001068  
Dados: 2024.06.11 18:03:58 -03'00'

**Mário Augusto Ribas do Nascimento**  
Presidente da OCBPM

continua na próxima folha

## ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS PATRIMÔNIO MUNDIAL

### ESTATUTO CONSOLIDADO DA ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS PATRIMÔNIO MUNDIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2024.

#### TÍTULO I – Da Denominação, sede, foro, natureza jurídica, objetivos e atuação

**Art. 1º** – Sob a denominação de **ORGANIZAÇÃO DAS CIDADES BRASILEIRAS PATRIMÔNIO MUNDIAL (OCBPM)**, fica instituída esta organização civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único:** Iniciaram-se as atividades em 11 de julho de 2013 e o prazo de duração é indeterminado.

**Art. 2º** – A OCBPM tem sua sede e foro na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, Rua Marcílio Dias, 574 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90130-000

**Parágrafo único.** A OCBPM tem escritório e representação na cidade de Brasília/DF à SGAN 601 – Módulo N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-010.

**Art. 3º** – A OCBPM poderá instalar representações e escritórios em qualquer parte do território nacional e também nos demais países com os quais o Brasil mantém relações comerciais.

**Art. 4º** – A OCBPM não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 5º** – A OCBPM tem como objetivo:

**I** – delinear estratégias e definir ações para fazer face aos desafios associados à conservação e gestão das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial natural, cultural e misto;

**II** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar ações, estudos, pesquisas, projetos e estratégias de comunicação e marketing que fortaleçam o patrimônio material e o patrimônio imaterial brasileiro;

**III** – desenvolver o turismo nas cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial;

**IV** – auxiliar na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social nas cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**V** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar espetáculos de teatro, dança, musicais, exposições de arte em geral, shows musicais diversos, acervos, eventos literários, eventos técnicos e eventos de outras naturezas de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**VI** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - para Livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico, revistas, jornais, dentre outros, de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**VII** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar conteúdos e estratégias em mídias digitais de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**VIII** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar programas de rádio, TV, filmes para televisão, cinema e internet e produtos audiovisuais diversos; produções multimídia, tais como mas não somente filmes, projeções mapeadas, hologramas e afins de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**IX** – apoiar, desenvolver, produzir, gerir, organizar e planejar design gráfico e digital incluindo projetos de desenvolvimento de marcas, sinalizações e mapas de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiros;

continuação da folha anterior

**X** – apoiar, realizar, desenvolver, gerir, organizar e planejar projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo – para elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, serviços de engenharia e arquitetura, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura e serviços de desenho técnico relacionados à engenharia e arquitetura de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial;

**XI** – apoiar, desenvolver, produzir, gerir, organizar e planejar ações, projetos ou outros que se fizerem necessários para preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro do patrimônio cultural material e imaterial;

**XII** – preservação, doação, aquisição, documentação ou digitalização de acervos tombados, bem como treinamento de pessoal para manutenção do acervo de interesse das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras;

**XIII** – apoiar, produzir, desenvolver, gerir, realizar, organizar e planejar ações que fortaleçam a Economia Criativa como vetor de apoio ao patrimônio material, imaterial, cultural e natural.

**XIV** – Promover e representar seus associados, em todo e qualquer pleito do interesse do segmento;

**XV** – promover o inter-relacionamento dos associados, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações;

**XVI** – promover diligências junto aos poderes públicos, apresentando-lhes sugestões e alternativas, auxiliando na tomada de decisões que visem ao fomento do turismo nas cidades históricas e patrimônio mundial e quanto ao patrimônio material e imaterial;

**XVII** – promover os destinos, produtos e serviços turísticos das cidades históricas e patrimônio mundial, do patrimônio material e imaterial nos mercados nacional e internacional;

**XVIII** – promover o aperfeiçoamento técnico dos associados, visando à qualificação no desempenho de suas atividades;

**XIX** – promover a cultura, o turismo e a preservação do patrimônio material e imaterial, das cidades históricas e patrimônio mundial no Brasil e internacionalmente.

**XX** – promover o desenvolvimento do turismo e da cultura, de modo geral, nas cidades declaradas patrimônio histórico nacional ou estadual, através da realização de projetos, eventos diversos, seminários, congressos, exposições, produção cultural, publicações de material técnico e/ou para divulgação, livros, projetos de capacitação, estudos técnicos, pesquisas, missões nacionais e internacionais;

**XXI** – apoiar, realizar, desenvolver, gerir, organizar e planejar estudos, pesquisas, promover a educação patrimonial, cultura e arte, dentre outros, com processos educativos formais e não formais, tendo como foco o patrimônio material e imaterial, a fim de colaborar para seu reconhecimento, valorização e preservação, com diálogo permanente entre os agentes sociais e pela participação efetiva das comunidades.

**Art. 6º** – Para a consecução dos seus objetivos a OCBPM poderá firmar convênios, contratos, promover intercâmbios e realizar iniciativas conjuntas com organizações, entidades ou pessoas jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, compor câmaras setoriais ou técnicas e se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, para contribuir com o desenvolvimento sustentável das cidades históricas, turísticas e patrimônio mundial brasileiras.

§ 1º. A Confederação Nacional de Municípios – CNM oferecerá suporte logístico mínimo à Organização, para possibilitar seu funcionamento e assegurar sede em Brasília.

§ 2º. Todos os municípios integrantes da OCBPM serão contribuintes da CNM.

§ 3º. A CNM não será responsável por qualquer ação ou omissão praticada pela OCBPM.

**Art. 7º** – A OCBPM obedecerá em sua atuação:

- a) princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- b) práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
- c) gestão eficaz junto aos órgãos governamentais, entidades civis, empresários e sociedade em geral, posicionando-se de forma pró-ativa na busca de ações que conduzam ao desenvolvimento sustentável do Brasil.

## **TÍTULO II** **Da Composição**

**Art. 8º** – A OCBPM é constituída por membros das seguintes categorias:

**I – Membros Fundadores:** Municípios declarados patrimônio mundial pela UNESCO presentes em Assembléia Geral de Constituição, representados pelo Prefeito Municipal ou designados por ele, e àqueles que tenham exercido o cargo de Prefeito ou Secretário Municipal, cuja presença se comprova através da assinatura da lista de presença ou Ata da Assembléia Geral de constituição da OCBPM.

**II – Membros Efetivos:** municípios declarados patrimônio mundial pela UNESCO e que solicitem sua adesão a OCBPM.

**III – Membros Participantes:** pessoas físicas ou jurídicas convidadas pela OCBPM para contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da OCBPM.

**IV- Membros Beneméritos:** Pessoas Físicas ou Jurídicas convidadas pela OCBPM e que tenham se destacado no desenvolvimento da cultura e turismo nacional.

**Parágrafo Único.** O processo de admissão de membros será efetuado pela Assembleia Geral, devendo a proposta de admissão ser subscrita por três membros em pleno uso dos seus direitos.

**Art. 9º** - Os membros da OCBPM não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

## **TÍTULO III** **Dos direitos e deveres**

**Art. 10** – São direitos dos membros:

**I** – participar de grupos de orientação, pesquisas, reuniões de estudo e outras atividades associativas;

**II** – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

**III** – apresentar propostas, programas e projetos de ação à Diretoria que os examinará de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

**IV** – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

**V** – debater assuntos nas Assembleias;

**VI** – votar nas Assembleias;

**VII** – votar nas eleições;

**VIII** – ser votado para os cargos de Diretoria;

**IX** – ser votado para os cargos de Conselheiro Fiscal;

**X** – requerer com subscrição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros da mesma categoria, convocação de Assembleia Geral, com a devida justificativa;

**XI** – requerer por escrito à Diretoria sua exclusão do quadro social.

**§ 1º.** Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**§ 2º.** Aos membros beneméritos e participantes não se aplicam o disposto no art. 10 alíneas VI, VII, VIII e X.

**Art. 11** – São deveres dos membros:

**I** – cumprir o presente Estatuto;

**II** – cooperar para o desenvolvimento e reconhecimento da OCBPM;

**III** – cumprir as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;

**IV** – contribuir mensalmente para a manutenção da OCBPM, conforme fixado em Assembleia Geral;

**V** – difundir os objetivos e ações da entidade;

**VI** – zelar pelo nome e imagem da entidade.

#### **TÍTULO IV** **Das Penalidades**

**Art. 12** – Constituem penalidades a serem aplicadas aos membros da OCBPM pela Diretoria:

**I – Advertência**, para os casos de:

- a) transgressão de normas estatutárias ou determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- b) provocar prejuízo moral ou material para a Organização;
- c) faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas da OCBPM.

**II – Suspensão:** pelo prazo de 02 (dois) meses, em caso reincidência do inciso anterior.

**III – Exclusão:**

- a) transgredir sistematicamente as normas deste Estatuto ou as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- b) não observância de conduta profissional compatível com este Estatuto;
- c) inadimplência nas mensalidades por mais de 06 (seis) meses.

§ 1º. Será assegurado o direito de ampla defesa ao associado punido, que poderá recorrer do respectivo ato na primeira Assembleia Geral que se realizar, a contar da expedição do ato punitivo.

§ 2º. A exclusão dar-se-á na primeira Assembleia Geral que se realizar após o ato punitivo.

§ 3º. O associado excluído por inadimplência, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Organização.

#### **TÍTULO V** **Dos Órgãos**

##### **Capítulo I** **Da Assembleia Geral**

**Art. 13** – A Assembleia Geral é soberana, dentro dos limites da lei, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º. Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente será discutida e apreciada a matéria constante do respectivo edital de convocação, sendo nula qualquer decisão tomada com infração a este dispositivo, salvo se tratar de assuntos emergenciais referendados na Assembleia ou se edital mencionar o tratamento de assuntos diversos.

§ 2º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante meio seguro e passível de comprovação, informando aos membros, a data, hora da primeira e da segunda convocação, local e a ordem do dia.

§ 3º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária é de competência do Presidente ou seu substituto legal.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por um grupo de membros de, no mínimo, 1/5 (um quinto) em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento.

§ 5º. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão dirigidas pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, e secretariadas pelo Diretor Administrativo que iniciará a sessão pela leitura do edital de convocação e assinatura do livro de presença.

§ 6º. No caso de ausência ou impedimento do Presidente, substituto legal ou do Diretor Financeiro, caberá à Assembleia definir o Presidente da Mesa e Secretário.

**Art. 14** – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, mesmo, dissolver a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Regimento Interno;
- d) alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- e) aprovar as contas da Diretoria;
- f) aprovar o orçamento para o próximo exercício;
- g) deliberar sobre a transformação, extinção e dissolução da Organização e o destino de seu patrimônio;

continuação da folha anterior

**h)** decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de membros que infrinjam as normas contidas neste Estatuto;

**i)** decidir, em grau de recurso, assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria e por esta encaminhados à Assembleia, a pedido da parte interessada;

**j)** deliberar sobre o ingresso de novos membros e eventuais impugnações;

**k)** estabelecer o valor da mensalidade dos membros.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem as alíneas “b”, “d” e “g” deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é exigido o voto da maioria absoluta dos presentes, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de desempate.

§ 3º. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros, e em segunda convocação com a presença de qualquer número de membros.

**Art. 15** – Haverá, anualmente, nos 06 (seis) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente ou seu substituto para:

**I** – Apresentar e deliberar relatórios, projetos e as contas do exercício findo;

**II** – Discutir e votar o orçamento de despesas para cada exercício;

**III** – Tratar de assuntos de interesse geral, mencionados no aviso de convocação.

§ 1º. A cada 04 (quatro) anos essa mesma Assembleia Geral Ordinária, além de tratar dos assuntos acima elencados, elegerá os membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal, dando posse aos eleitos.

§ 2º. Se a Assembleia solicitar esclarecimentos que não puderem ser prestados durante seu transcurso, serão ordenadas as diligências necessárias e posteriormente ampla divulgação a todos os membros da OCBPM independente de participação na assembleia.

§ 3º. A aprovação, sem reservas, das demonstrações financeiras e das contas exonerarão de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ressalvados erro, dolo, fraude ou coação.

§ 4º. No início de cada mandato, haverá uma carência de 03 (três) meses para a realização de Assembleia Geral.

**Art. 16** – Os membros da OCBPM poderão fazer-se representar nas reuniões e Assembleias por secretários ou diretores de cultura e turismo com poderes específicos para praticar os atos necessários, devendo a autorização ser entregue ao Presidente ou seu substituto.

**Art. 17** – As despesas com a convocação e realização das reuniões e das Assembleias correrão por conta da OCBPM, mas as convocações para apreciar recursos de associados terão as respectivas despesas pagas por estes.

## Capítulo II

### Da Administração

**Art. 18** – A OCBPM será administrada por uma Diretoria composta por até 04 (quatro) membros sendo:

**I** – 01 (um) Presidente;

**II** – 01 (um) Vice-Presidente;

**III** – 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um suplente);

**IV** – 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um suplente).

§ 1º. O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

§ 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§ 3º. A OCBPM não remunerará seus dirigentes.

§ 4º. Podem concorrer aos cargos de diretoria Prefeitos, Secretários Municipais de Turismo, Cultura, ou que aqueles que exerceram anteriormente estes cargos no município que representam.

§ 5º. É vedado a qualquer membro da administração ou associado praticar atos de liberalidade à custa da OCBPM.

continuação da folha anterior

§ 6º. Em caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá interinamente. Em caso de impedimento definitivo o Vice- Presidente assume o cargo de Presidente até completar o mandato.

§ 7º. É permitida a acumulação de até 02 (dois) cargos de Diretor.

§ 8º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar a Diretoria ou a Gerência Executiva.

§ 9º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar a Diretoria ou a Gerência Executiva.

**Art. 19** – A Diretoria poderá criar Gerências Executivas, órgãos gestores da entidade, compostas por um número indeterminado de profissionais, nomeados e destituídos pela Diretoria, a quem caberá ainda fixar atribuições e remuneração, devendo dar ampla publicidade aos atos de criação, nomeação e remuneração das gerências executivas.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar a Diretoria ou a Gerência Executiva.

§ 2º. Os cargos da Gerência Executiva serão exercidos por profissionais competentes que respondem perante a OCBPM e terceiros por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se diretamente ao Presidente.

**Art. 20** – Compete à Diretoria

- a) regulamentar as atividades da OCBPM, sua estrutura organizacional e sua forma de atuação, monitorando-a e auxiliando-a em suas funções;
- b) orientar a implementação do programa de trabalho definido pela Assembleia Geral, elaborando o programa anual de trabalho, a previsão do quadro de recursos humanos e orçamentos específicos;
- c) opinar sobre assuntos específicos, apresentar sugestões e recomendações ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral Ordinária o relatório de sua gestão;
- e) preservar a relação da OCBPM com a sociedade civil;
- f) divulgar os ideais norteadores da OCBPM contribuindo para a consolidação dos princípios fundamentais desta entidade;
- g) contribuir diretamente na constituição de foros de debates, grupos de trabalho, cursos, encontros e seminários;
- h) representar a OCBPM perante a sociedade civil, o Estado e entidades internacionais;
- i) convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e providenciar sua realização;
- j) praticar e tomar providências relativas ao processo eleitoral;
- k) propor à Assembleia Geral alterações para a reforma do estatuto;
- l) aplicar aos membros infratores as penalidades de advertência e/ou suspensão;
- m) decretar a exclusão de membros que infringem as normas contidas neste Estatuto, cabendo recurso à Assembleia Geral;
- n) definir a forma de ressarcimento de despesas ou diárias de membros da diretoria quando em viagem a serviço da OCBPM;
- o) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

**Art. 21** – Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) exercer a representação política da OCBPM junto à sociedade civil, ao Estado e às Agências de Cooperação;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) assinar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação, escrituras, procurações e assumir compromissos;
- e) representar a OCBPM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- f) encaminhar as decisões da Assembleia Geral dando-lhes cumprimento de conformidade com as atribuições de cada Diretor;
- g) adquirir, alienar e onerar os bens imóveis da OCBPM, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- h) coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da OCBPM;
- i) propor à Assembleia Geral a fusão, incorporação e extinção da OCBPM, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

continuação da folha anterior

- j) assinar cheques, ordens de pagamentos e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias em nome da OCBPM;
- k) receber os créditos e quitar os débitos da OCBPM, realizar operações financeiras, efetuar transações, pagamentos e praticar atos de natureza econômica;
- l) captar recursos financeiros para a viabilização dos projetos;
- m) apreciar e aprovar projetos e atividades pelos quais a OCBPM assumira responsabilidade;
- n) zelar e guardar o patrimônio da OCBPM;
- o) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da OCBPM;
- p) contratar e fixar atribuições e remuneração de funcionários, serviços de assessores, consultores, contadores e auditores externos independentes;
- q) promover a abertura e também o encerramento de representações e escritórios em outros Estados da Federação, criar e extinguir Gerências Executivas, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixar suas atribuições e remuneração.
- r) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da OCBPM, dos Diretores, departamentos, gerências executivas e colaboradores;
- s) supervisionar e coordenar as atividades do corpo jurídico da entidade, mantendo relatórios atualizados das demandas judiciais relativas a OCBPM.

**Art. 22** – Compete ao Vice-Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) substituir o Presidente quando licenciado em todos os atos de competência do mesmo;
- c) representar a OCBPM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, separadamente ou em conjunto com o Presidente;
- d) assessorar o Presidente quanto à criação de Gerências Executivas e quanto à contratação de funcionários, serviços de assessores, consultores, contadores, auditores externos independentes, etc. quando designado;
- e) representar a Presidência quando designado.

**Art. 23** – Compete ao Diretor Administrativo e seu suplente:

- a) Participar das reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- b) gerenciar, quando designado pelo Presidente, a estrutura organizacional da OCBPM, seu quadro de recursos humanos, documentações e registros;
- c) substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
- d) prestar contas das atividades técnicas ao Presidente;
- e) praticar os atos necessários para garantir a OCBPM o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

**Art. 24** – Compete ao Diretor Financeiro e seu suplente:

- a) Zelar pelos recursos financeiros da OCBPM, para sua eficaz aplicação na consolidação do patrimônio social;
- b) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;
- c) manter atualizada a documentação contábil;
- d) elaborar os balancetes mensais, o balanço final do exercício e o relatório financeiro; enviá-los ao Conselho Fiscal para emissão de parecer e apresentá-los à Assembleia Geral juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) acompanhar e orientar o trabalho de contador na execução dos registros e relatórios contábeis, zelando por sua correção e permanente atualização;
- f) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- g) substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
- h) prestar contas das atividades técnicas ao Vice-Presidente;
- i) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

continuação da folha anterior

**Capítulo III**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 25** – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

**Art. 26** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades e operações da OCBPM, através do exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos da Organização;
- b) apreciar e aprovar, anualmente, plano de contas e relatórios da Diretoria;
- c) emitir parecer sobre os relatórios contábeis, financeiros, balancetes mensais e balanço final do exercício para apresentação à Assembleia Geral;
- d) informar à Diretoria irregularidades que apurar podendo, para tanto, determinar competentes inquéritos;
- e) participar de reuniões convocadas pelo Presidente ou seu substituto, para tratar de assuntos financeiros da Entidade;
- f) solicitar, a qualquer tempo, reuniões ao Presidente e Diretor Financeiro para exame de demonstrativos financeiros da OCBPM;
- g) atender consultas formalizadas pela Diretoria;
- h) convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

§ 1º. O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ao menos, uma vez por ano para emitir parecer de contas para apreciação da Assembleia Geral.

§ 2º. Terão validade as decisões do Conselho Fiscal desde que tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

§ 3º. Para auditoria das contas e emissão de parecer o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contador, legalmente habilitado, ou empresa de auditoria, observada a existência de disponibilidade financeira da OCBPM, mediante contratação pelo Presidente.

**TÍTULO VI**  
**Do Sistema eleitoral**

**Art. 27** – As eleições serão realizadas por aclamação e quando necessário, por escrutínio secreto em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente ou seu substituto, com indicação dos convocantes, data, horário da primeira e da segunda convocação e local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência aos membros que terão direito a um voto.

**Art. 28** – O registro das chapas de candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal será efetuado na OCBPM por meio de ofício, mediante recibo, até 05 (cinco) dias antes da eleição.

**Art. 29** – Em cada Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para as eleições, será eleita uma Comissão Escrutinadora que deverá realizar a apuração dos votos tão logo encerrada a eleição, proclamando os vencedores e lavrando-se a respectiva ata.

**Parágrafo Único.** Não poderão participar dessa Comissão candidatos a cargos eletivos.

**TÍTULO VII**  
**Do Patrimônio e das Receitas**

**Art. 30** – O patrimônio da OCBPM será constituído por:

- I – doações de associados, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, representado por bens móveis e imóveis;
- II – contribuições de associados;
- III – rendas de bens, serviços ou fornecimentos de qualquer natureza realizados pela OCBPM;
- IV – rendimentos de direitos autorais e similares;
- V – rendimentos de valores mobiliários, móveis e imóveis dos quais a OCBPM seja titular;
- VI – contribuições, doações e legados patrimoniais ou não;
- VII – recursos captados por meio de convênios, contratos, termos ou acordos de parceria com empresas e órgãos, tanto públicos quanto privados;

continuação da folha anterior

**VIII** – patrocínios de empresas e órgãos, tanto públicos quanto privados;

**IX** – comercialização de produtos promocionais;

**X** – outras rendas.

**Art. 31** – A OCBPM não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionadores.

**Art. 32** – Em caso de dissolução da OCBPM o patrimônio reverterá em benefício dos municípios associados.

**TÍTULO VIII**

**Das Disposições Finais**

**Art. 33** – Os recursos financeiros da OCBPM sejam eles gerados no Brasil ou provenientes de doações de instituições internacionais governamentais e não governamentais, serão aplicados de acordo com o previsto neste Estatuto.

**Art. 34** – Os casos omissos no presente Estatuto são de competência da Diretoria e serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis a cada caso específico.

**Art. 35** – É vedada a OCBPM a participação em campanhas de interesse político-partidário ou religiosa.

**Art. 36** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a OCBPM em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 37** – Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em Brasília no dia 08 de maio de 2024 e entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.

**Art. 38** – O exercício financeiro da OCBPM será de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Brasília/DF, 08 de maio de 2024.

MARIO AUGUSTO  
RIBAS DO  
NASCIMENTO:39330  
001068

Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO RIBAS DO  
NASCIMENTO:39330001068  
Dados: 2024.06.04 16:42:53  
-03'00'

**MÁRIO AUGUSTO RIBAS DO NASCIMENTO**  
Presidente da OCBPM

Visto do advogado:

ADRIANO  
SUSKI DONATO

Assinado de forma digital por  
ADRIANO SUSKI DONATO  
Dados: 2024.06.03 11:32:36  
-03'00'

**ADRIANO SUSKI DONATO**  
OAB/RS 38.739

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - Centro - Porto Alegre/RS - BRASIL - 90010-230 . Fones: (51) 3212-6392 - (51) 99853-2559

**PROTOCOLO: N° 139544 - Livro A-16, Fls. 148, em 17/06/2024.**

**REGISTRO: N° 8178/1 - Livro A - Eletrônico - Pessoas Jurídicas, em 17 de junho de 2024.**

**O DOCUMENTO FOI FIRMADO COM CERTIFICADO DIGITAL**



A autenticidade da assinatura poderá ser consultada em: <https://validar.ti.gov.br/>

Valter Luís Cervo  
Oficial de Registros

Emolumentos; Certidão PJ (17 páginas): R\$ 207,40 (0452.04.2300001.07937 = R\$ 4,90); Exame documentos: R\$ 56,30 (0452.04.2300001.07934 = R\$ 4,90); Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 168,00 (0452.04.2300001.07935, 7938 = R\$ 9,80) ; Digitalização: R\$ 37,80 (0452.04.2300001.07936 = R\$ 4,90); Busca: R\$ 11,60 (0452.02.2300001.14670 = R\$ 2,80); Processamento eletrônico: R\$ 19,80 (0452.01.2300001.13951, 13953 a 13954 = R\$ 6,00) ; Conf. doc. via Internet: R\$ 13,20 (0452.01.2300001.13952, 13955 = R\$ 4,00) ; Recepção de doc. meio eletrônico (18 páginas): R\$ 16,20 (0452.03.1400002.14722 = R\$ 4,00) Registro: R\$ 530,30; Total: R\$ 599,50



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096826 54 2024 00002673 18